

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 008/2024

**RETIFICADO EM 27/03/2024**

## CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## OBJETO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.958,69

## DATA DA SESSÃO

~~04/04/2024 (QUINTA-FEIRA)~~

**08/04/2024 (SEGUNDA-FEIRA)**

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

DAS 10:30H ATÉ 16:30H

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria CMC/187/2023, torna público que realizará Dispensa Eletrônica com Disputa de Lances, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                                 |                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PERÍODO PARA<br/>CREDENCIAMENTO E<br/>LANÇAMENTO DA<br/>PROPOSTA ESCRITA</b> | <b>INÍCIO</b><br>25/03/2024 às 10h                                                                                    |
|                                                                                 | <b>FIM</b><br>04/04/2024 08/04/2024 às 10h                                                                            |
| <b>SESSÃO PÚBLICA<br/>(FASE DE LANCES)</b>                                      | <b>DATA</b><br>04/04/2024 <del>08/04/2024</del>                                                                       |
|                                                                                 | <b>HORÁRIO</b><br>Das 10:30h às 16:30h                                                                                |
| <b>LINK - PORTAL DE<br/>COMPRAS</b>                                             | <a href="https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/">https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/</a> |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                                                   | menor preço por item                                                                                                  |

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica com disputa de lances, de empresa especializada na administração de seguro veicular, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) veículos modelo “CHEV/TRACKER – T A LT” e 01 (um) veículo “FIAT UNO 4 PORTAS ANO 2012”, os quais compõem a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Congonhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no endereço eletrônico: <https://congonhas-cm-scp.sigmix.net/comprasedital/>.

2.1.1.1. O [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](#) deverá ser acessado pela web.

2.1.1.2. A solicitação de acesso deverá ser realizada até o horário limite de expediente da Câmara Municipal do último dia útil anterior à data da sessão, podendo ocorrer:

2.1.1.2.1. através do link "*Solicitar acesso licitação eletrônica*" no [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](#), informando os dados obrigatórios e anexando o Contrato Social ou Procuração que conste o nome do responsável;

2.1.1.2.2. enviando e-mail para [licitacao@congonhas.mg.leg.br](mailto:licitacao@congonhas.mg.leg.br), informando os seguintes dados: CPF e nome do Responsável, CNPJ da empresa, Município e Telefone de contato, e anexando a Procuração ou o Contrato Social digitalizado que conste o nome do responsável;

2.1.1.2.3. através de contato telefônico, caso a empresa já possua cadastro no sistema de Compras da Câmara Municipal de Congonhas (fornecedores contratados nos últimos dois anos).

2.1.1.3. Após análise do setor responsável, o fornecedor receberá, através do e-mail cadastrado, suas credenciais de acesso ao Portal de Compras (Chave de Identificação e Senha).

2.1.2. O procedimento será divulgado no site oficial da [Câmara Municipal de Congonhas](#) ([www.congonhas.mg.leg.br](http://www.congonhas.mg.leg.br)), no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e no [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3.1. A Câmara Municipal de Congonhas recomenda a alteração das credenciais enviadas quando do 1º (primeiro) acesso ao Portal de Compras.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que na ausência de empresa nestas condições será aceita a participação de qualquer empresa, observado as normas contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](#), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências do edital, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada (ANEXO IV).

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

3.10.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 4. DA FASE DE LANCES (SESSÃO PÚBLICA)

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão verificados somente do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele anexados no [Portal de Compras](#), incluindo a documentação especificada no item 3.10 deste Aviso.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação exigida para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7.DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Poderá a Câmara Municipal de Congonhas revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2. A Câmara Municipal de Congonhas deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.2.1. A anulação não gera direito à indenização.

9.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Congonhas.

9.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.4.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.4.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.4.1 e 9.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no [Portal de Compras](#) e no site oficial da [Câmara Municipal de Congonhas](#).

9.15. A Câmara Municipal de Congonhas poderá suspender a sessão, justificando o motivo e divulgando a nova data para continuidade.

9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.16.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.16.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

9.16.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

9.16.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

9.16.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

9.16.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

9.16.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

9.16.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Congonhas, 22 de março de 2024.

Lucas Felipe Santos Maia  
Agente de Contratação  
Portaria CMC/187/2023

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 022/2024**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na administração de seguro veicular, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) veículos modelo “CHEV/TRACKER – T A LT” e 01 (um) veículo “FIAT UNO 4 PORTAS ANO 2012”, os quais compõem a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Congonhas/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                    | VEÍCULO/<br>COMBUSTIVEL/<br>POTENCIA/<br>CILINDRADA    | PLACA    | ANO<br>FAB/MOD. | RENAVAN         | CHASSI                |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|-----------------|-----------------|-----------------------|
| 1    | SEGURO<br>AUTOMOTIVO<br>Conforme<br>especificações<br>constantes deste<br>Termo de<br>Referência | CHEV/TRACKER<br>T A LT<br>ALCOOL/GASOLINA<br>116CV/999 | RTP4D41  | 2021/2022       | 012853657<br>87 | 9BGEB76H<br>0NB153366 |
|      | SEGURO<br>AUTOMOTIVO<br>Conforme<br>especificações<br>constantes deste<br>Termo de<br>Referência | CHEV/TRACKER<br>T A LT<br>ALCOOL/GASOLINA<br>116CV/999 | RTT8H88  | 2022/2022       | 012902575<br>04 | 9BGEB76H<br>0NB167207 |
| 2    | SEGURO<br>AUTOMOTIVO<br>Conforme<br>especificações<br>constantes deste<br>Termo de<br>Referência | VEÍCULO FIAT UNO<br>4P                                 | HLF 7677 | 2011/2012       | 003945947<br>38 | 9BD15822A<br>C6657677 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) emissão da Apólice de Seguro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 30.958,69 (trinta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

1.3.1. Segue tabela com o detalhamento dos veículos contemplados no objeto a ser contratado, valores médios de seguro a serem aceitos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                             | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------------|
|      | Seguro anual dos veículos descritos abaixo                                |                   |            |                      |
| 01   | VEÍCULO TRACKER FLEX, 4P, ANO 2021/2022 (RTP4D41) ANO 2022/2022 (RTT8H88) | VEÍCULO           | 02         | R\$ 20.237,64        |
| 02   | VEÍCULO FIAT UNO, 4P – ANO 2011/2012 PLACA HLF 7677                       | VEÍCULO           | 01         | R\$ 10.721,82        |

1.4. O objeto da presente contratação tem a natureza de serviço comum, sem a dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021.

1.4.1 O(s) serviço(s) a serem contratados foram parcelados para ampliar a possibilidade de competição entre os interessados.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da entrega da apólice, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e o contrato firmado será sob a Emissão da Apólice em até 30 dias corridos.

1.5.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa:** Tendo em vista que os veículos estão em constante deslocamento, tanto no município, como para outros municípios, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, Vereadores do município. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

2.2. A presente contratação pretende solucionar o problema seguinte: Contratação de seguro total para os veículos, Marca:

- VEÍCULO FIAT UNO, 4P – ANO 2011/2012 Placa HLF 7677
- VEÍCULO TRACK ANO 2022/2022, FLEX, 4P, Placa RTT8H88
- VEÍCULO TRACKER ANO 2021/2022, FLEX, 4P, Placa RTP4D41

2.3. Destaca-se que há a necessidade de contratação do seguro considerando que é importante garantir a proteção patrimonial dos bens públicos. No caso do veículo em questão, o seguro garantirá que este permaneça protegido no caso de eventualidades como acidentes ou fenômenos naturais (alagamentos, queda de árvores, etc.) que possam danificar o veículo, resultando em interrupção dos serviços prestados.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)**

3.1. A presente contratação está em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos: “Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

3.2. O art. 75, inciso II, descrito acima, foi atualizado pelo Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

4.1. A contratação do seguro veicular representa uma medida de segurança essencial para proteger o patrimônio do CMC/MG.

4.2. Este instrumento visa providenciar uma cobertura abrangente para potenciais danos decorrentes de diversas eventualidades, tais como colisões, atos de vandalismo, fenômenos naturais adversos, entre outras eventualidades.

4.3. Além disso, o seguro oferece uma salva guarda financeira adicional ao contemplar a reposição do veículo em situações de roubo ou furto, garantindo assim a proteção financeira do Câmara Municipal de Congonhas.

4.4. A contratação deste serviço é uma prática recomendada para mitigar os riscos associados à posse e ao uso de veículos, promovendo a segurança em situações adversas.

4.5. Dessa forma, os serviços a serem executados devem contemplar minimamente os seguintes requisitos:

4.5.1. Indenização tabela FIPE 100%; e

4.5.2. Assistência 24 Horas Automóvel com guincho de Km livre.

4.6. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

4.6.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

4.6.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

4.6.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.6.4. Queda de agentes externos sobre o veículo; Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

4.6.5. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

4.6.6. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;

4.6.7. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

4.6.8. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes; e

4.6.9. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa RCF: **DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS R\$ 150.000,00. COBERTURA PARA ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS R\$ 20.000,00.**

**4.6.10. FRANQUIA DO CASCO: FRANQUIA NORMAL**

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

5.1. A CONTRATADA deverá, no que couber, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª ed. – agosto de 2022, disponível em download e legislações vigentes (ou que venham a existir) nas esferas municipal, estadual e federal.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.3.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, uma vez que os pagamentos somente ocorrerão mediante a prestação do serviço, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

5.3.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos

dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, a não exigência vai ao encontro da economicidade da contratação.

## **6. VISTORIA**

6.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. A vistoria poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo Contato: Tel. (31) 3731-1840 - Ramal 238; e-mail: [licitacao@congonhas.mg.leg.br](mailto:licitacao@congonhas.mg.leg.br).

6.1.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.1.6. O licitante deverá emitir declaração, conforme modelos dos Anexos II ou III deste Termo de Referência, de que realizou vistoria do veículo ou, caso opte por não realizar vistoria, de que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

## **6.2. Subcontratação**

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

## **6.3. Da participação de consórcios:**

6.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

## **6.4. Garantia da contratação:**

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a apólice emitida pela seguradora é suficiente para assegurar as

obrigações e direitos das partes, e por isso não se faz necessária a apresentação da garantia de contratação.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias da última assinatura do contrato.

8.2. A contratada obrigará-se a:

8.2.1. Fornecer serviço no prazo estabelecido e nas condições estabelecidas, conforme proposta.

8.2.2. Realizar entrega nas condições estipuladas na proposta, nos locais, datas e horários definidos, conforme caso.

8.2.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o fornecimento, sem prévia e expressa anuência da CMC/MG.

8.2.4. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos itens adquiridos.

8.2.5. Todos os custos para execução do objeto e demais necessidades relacionadas ao mesmo caberão à contratada, devendo ser considerado na sua proposta.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, de acordo com a Portaria CMC/171/2023 e (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

### **9.2. PRAZO DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

9.2.1. O faturamento será realizado em uma única parcela pela Gerência de Administrativa da CMC, e deverá ser entregue para atestamento ao servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços após o recebimento definitivo da apólice. A entrega da apólice será, CÓPIA inicialmente, realizada via e-mail e, posteriormente, deverá a ORIGINAL ser enviada fisicamente pelos Correios para a Gerência Administrativa da CMC, localizada na Rua Doutor Pacifico Homem Júnior, 82 – Centro/Congonhas - MG, no horário de 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: Tel. - (31) 3731-1840 Ramal 238, E-mail – [licitacao@congonhas.mg.leg.br](mailto:licitacao@congonhas.mg.leg.br)

9.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Contabilidade/Tesouraria da CMC.

9.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

9.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### **9.3. FORMA DE PAGAMENTO**

9.3.1. O pagamento será processado com a emissão de nota fiscal eletrônica, através boleto bancário ou depósito em conta bancária.

9.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos por lei.

9.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo a legislação em vigor.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **10.2.1. Habilitação jurídica**

10.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do

ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. 8.3.6. Declaração expressa de que o interessado não emprega

trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

10.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do interessado, inclusive por meio eletrônico.

#### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira**

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

10.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Justificativa: O objeto dessa licitação será contratação de baixo valor. Como se vê, e as obrigações futuras são de baixa complexidade entre a administração e o contratado. Sendo assim, a apresentação do balanço comercial está dispensada. Porém, será solicitado a apresentação da certidão de falência e concordata a fim de verificar se não há pedido de falência, situação que poderia frustrar a efetivação da contratação.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 001-Câmara Municipal de Congonhas

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação legislativa

Programa: 0053 – Ação legislativa

Projeto/Atividade: 4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário

**13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas conforme abaixo:

- Gestão e fiscalização: A fiscalização e gestão será feita conforme Portaria CMC/171/2023.

Congonhas, 22 de março de 2023

Patricia Fabiana Moura  
Agente de Contratação  
Portaria CMC/170/2023

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

DECLARO QUE A EMPRESA .....,  
POR INTERMÉDIO DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO .....,  
CPF ....., REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA RECOMENDADA PELA  
GERÊNCIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, TENDO  
VERIFICADO AS CONDIÇÕES DO VEÍCULO.

A EMPRESA FICA AINDA CIENTE QUE NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO  
DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE INFLUENCIEM NA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO.

---

LOCAL E DATA

---

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITORIA TÉCNICA**

DECLARO QUE OPTEI PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITORIA TÉCNICA RECOMENDADA PELO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, SENDO DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE ARCAR COM TODO E QUALQUER EVENTUAL PREJUÍZO ADVINDO DA OMISSÃO EM NÃO VERIFICAR O VEÍCULO QUE CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO.

DECLARO AINDA QUE NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE INFLUENCIEM A EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO.

---

LOCAL E DATA

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA  
(RESPONSÁVEL TÉCNICO)

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 08/2024**  
**PROCESSO Nº. 022/2024**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

**OBJETO:** SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

| ITEM               | MATERIAL                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1                  | <b>Seguro anual dos veículos</b><br>VEÍCULOS TRACKER<br>FLEX, 4P,<br>ANO 2021/2022 (PLACA RTP4D41)<br>ANO 2022/2022 (PLACA RTT8H88) | SV                | 2          |                |             |
| 2                  | <b>Seguro anual do veículo</b><br>VEÍCULO FIAT UNO, 4P – ANO<br>2011/2012<br>PLACA HLF 7677                                         | SV                | 1          |                |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                     |                   |            |                |             |

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação.

3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado no Aviso e seus Anexos.

Congonhas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF:

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO  
DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social),  
devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na  
lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na **Dispensa Eletrônica nº.**  
**08/2024**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos  
os seus termos. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem  
efetuadas no sistema Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas/MG,  
assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE  
CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA  
SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto neste Aviso de Contratação Direta, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa